TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua Duque de Caxias, 186, Arigolândia, nesta capital, representada por seu Secretário, Senhor **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, documento de identidade RG. n.º 437448 RO, inscrito no CPF sob o n.º 497.531.342-15, nomeado pelo Decreto n. 385/I de 17/01/2017, publicado no DOM n. 5374, de 17/01/2017, ora denominado **CONTRATANTE;** e de outro, a **EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.512.542/0001-10, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 1221, Centro, neste ato legalmente representada pelo sócio, Sr. **ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 971.815 SSP/RO, e CPF nº 944.972.732-53doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 044/PGM/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 07.02708.2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 **Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MÃO DE OBRA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes pelo prazo de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1 a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 044/PGM/2019 pelo período de **12 (doze) meses, contados do dia 08/07/2022.**

2.1.2 o **acréscimo quantitativo de 25%**, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente à quantia de **R$ 27.820,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais) passando o valor global do contrato de R$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais)** para **R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil, e seiscentos reais), conforme justificado pela SEMAD.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2022 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade nº 07.01.041.260.0072.121 – Elemento de despesa nº 33.90.40 – Fonte: 15.00 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho nº 3414 no valor de **R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMAD por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica assegurado o direito do contratado solicitar reajuste do valor contratado posteriormente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato nº 044/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2019
PROCESSO Nº 07.02708.2018

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEMAD

ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Tatiana Ferreira de Paula Gomes de Araujo
CPF Nº 005.217.424-85
RG Nº 002.350.592 SSP/RO

NOME:
CPF Nº 760.344.348-14
RG Nº 7589834-8